

TC 032.999/2014-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tacima (ex-Campo de Santana)

Responsáveis: Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04); Targino Pereira da Costa Neto (CPF 003.367.504-04); João Paulo de Oliveira (CPF 804.590.484-49) e Construtora Planalto Ltda. (CNPJ 02.131.963/0001-50)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - Funasa e Prefeitura Municipal de Tacima (ex-Campo de Santana)

Advogados: Elyene de Carvalho Costa (OAB/PB 10.905); Paulo Wanderley Câmara (OAB/PB 10.138)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que os envelopes contendo os Ofícios 2022 e 2024/2014-TCU/SECEX-PB, endereçados à empresa Construtora Planalto Ltda. (CNPJ 02.131.963/0001-50) e ao Sr. João Paulo de Oliveira (CPF 804.590.484-49), retornaram com a informação de que o destinatário mudou-se e que o endereço é desconhecido, respectivamente (peças 9-10; 13-14; AR's às peças 15-16) e que o envelope contendo o Ofício 2023/2014-TCU/SECEX-PB (peças 11-12; AR à peça 17) endereçado ao Sr. Marcos Tadeu Silva foi devidamente recebido;
3. Considerando, no entanto, que, em consulta às bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, encontrou-se novo endereço para a Construtora Planalto Ltda., tendo havido alteração da razão social da empresa para "Prazeres e Alves Ltda." (peça 22; p.1 e 18), bem como não foi achado novo endereço para o Sr. João Paulo de Oliveira (peça 23);
4. Reexpeça-se a citação à empresa Construtora Planalto Ltda. (CNPJ 02.131.963/0001-50) com o mesmo teor do Ofício 2022/2014-TCU/SECEX-PB (peça 9), para o novo endereço constante na peça 22; p. 18:

.Rua Montevideo, 92 – Monte Santo

Campina Grande-PB

CEP 58.400-660

5. Postergue-se, por ora, a elaboração de edital à empresa Construtora Planalto Ltda. (CNPJ 02.131.963/0001-50) e ao correspondente sócio Sr. João Paulo de Oliveira (CPF 804.590.484-49), ante a possibilidade de atendimento da citação acima reexpedida.

6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações.

SECEX-PB - Assessoria, 04 de março de 2015.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora